



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS - GAB. 19



**PARECER-LEGIS Nº , DE 2020**

**Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o Projeto de Lei nº 50, de 2.019, que institui, no âmbito do Distrito Federal, a Política Comércio Solidário, para autorizar entidades assistenciais a expor e comercializar produtos em prédios públicos e dá outras providências.**

**AUTOR: Deputado DELMASSO**

**RELATOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

**I - RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo o Projeto de Lei (PL) nº 50, de 2019, de autoria do Deputado Delmasso, que visa a permitir que entidades assistenciais de utilidade pública comercializem seus produtos em prédios públicos.

Nos termos do PL, as atividades seriam reguladas por meio de ato do Poder Executivo, com indicação de horário, frequência e prazo, devendo as entidades solicitar autorização à "Administração Pública", autorização essa que deverá ser exposta em local visível ao público. A proposta veda a comercialização de bebidas alcoólicas, medicamentos e cigarros.

De acordo com a justificativa do PL, muitas entidades assistenciais produzem e comercializam bens para se sustentar financeiramente, merecendo, portanto, incentivo do Estado para incrementar tal atividade. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, nos termos do art. 69-B, do Regimento Interno desta Casa, analisar as proposições em geral, quanto ao mérito, em especial as que tratem de política econômica, produção, consumo e comércio, inclusive o ambulante.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Cabem os seguintes comentários sobre o mérito do Projeto de Lei.

As inúmeras entidades assistenciais sediadas no Distrito Federal exercem um trabalho de extrema relevância social, dando atendimento a milhares de pessoas, nas áreas: educacional, alimentar, ressocialização, psicológica, assistência a idosos, entre outras, todas de extrema importância agindo como parceiros do poder público na assistência a população.

Muitas destas entidades assistenciais, até mesmo em suas atividades do dia-a-dia, produzem algo que pode ser comercializado ajudando a manter financeiramente os trabalhos por elas desenvolvidos, tais como: artesanatos, roupas, sandálias, enfeites de cabelo, brindes, lembranças, brinquedos, doces, chocolates, entre outros.

O objetivo deste projeto de lei é ajudar estas entidades de forma legal a obterem renda a partir da venda de seus produtos em um ambiente onde isso possa ser facilitado.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei, que visa criar um mecanismo de subsistência para as entidades assistenciais legalmente instituídas em nossa cidade e que exercem um papel de extrema relevância, tornando-o nobre e digno para sua propositura, sem nada que o desabone.

Por todo o exposto e a importância da matéria, manifestamo-nos, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 50/2019, quanto ao mérito, em face de sua oportunidade e conveniência.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

Relator



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 04/11/2020, às 17:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0060270** Código CRC: **C8280BCD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: 6133488182  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br](mailto:dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br)